

RESOLUÇÃO UEB-RJ Nº 07/2025

Altera a Resolução UEB-RJ Nº 01/2025 que alterou a Resolução 03/2023 do Conselho Ambiental da Região Escoteira do Rio de Janeiro.

A Diretoria Regional, no uso de suas atribuições previstas no Art. 28 do Estatuto da UEB, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Ambiental da Região do Rio de Janeiro (CAERJ), com a finalidade de debater as ações ambientais a serem adotadas pela Região Escoteira do Rio de Janeiro, em especial aquelas relacionadas a sua Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e às outras parcerias ambientais estabelecidas pela Direção Regional.

Art. 2º - O CAERJ possui caráter consultivo, colaborativo e informativo e suas análises e recomendações devem ser registradas em ata e encaminhadas à Diretoria Regional.

Art. 3º - O CAERJ será composto por:

- a. 01 Diretor(a) Regional;
- b. Coordenador(a) Regional do Ambiente;
- c. Chefe da RPPN Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes;
- d. Coordenadores(as) dos Campos Escoteiros da Região do Rio de Janeiro;
- e. Coordenadores(as) Distritais;
- f. 01 representante do Núcleo Regional da Rede de Jovens Líderes;
- g. 01 representante de cada organização parceira da UEB-RJ na área ambiental;
- h. 01 representante de cada UEL, com suas obrigações (tanto da UEL como do representante e seu suplente) em dia com a Região Escoteira Rio de Janeiro, com idade mínima de 18 anos;
- i. Membros da Equipe Regional do Ambiente (sem direito a voto);
- j. Outros coordenadores (as) regionais relacionados às parcerias ou temáticas diretamente ligadas à questão ambiental.

Parágrafo único: A indicação dos representantes titular e suplente de cada representação deverão ser encaminhadas ao Caerj através do e-mail da Coordenadoria Regional do Ambiente: ambiente@escoteirosrj.org.br, tendo o suplente a função de substituir o titular na ausência desse, com direito ao voto, de forma que fique assegurada um voto por representação, conforme elencadas neste artigo; sendo essas representações encaminhadas para o Escritório Regional para validação.



Art. 4º - As reuniões ordinárias serão, no mínimo, semestrais e convocadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pela Diretoria Regional, cabendo sua direção, organização e distribuição das suas atas ao Coordenador Regional do Ambiente.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 6º - Fica autorizada a participação de associados e convidados em geral, na condição de ouvintes, sem direito a voto, desde que previamente solicitada pelo próprio interessado pelo e-mail ambiente@escoteirosrj.org.br, informando nome completo, organização, telefone e e-mail de contato.

Art. 7º - A Região Escoteira do Rio de Janeiro deverá priorizar e promover atividades e iniciativas de formação (cursos, oficinas, módulos etc.), por meios próprios ou em

- a. Radiocomunicação;
- b. Primeiros Socorros;
- c. Segurança em Trilhas;
- d. Manutenção e Sinalização de Trilhas;
- e. Prevenção de Incêndios;
- f. Outras temáticas ambientais em geral.

Art. 8º - As unidades escoteiras da Região Escoteira do Rio de Janeiro que tiverem interesse em participar de conselhos de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, ou outros relacionados ao ambiente, devem realizar consulta prévia à Coordenação Regional do Ambiente pelo e-mail ambiente@escoteirosrj.org.br.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025.



EDINILSON DE OLIVEIRA RÉGIS
Diretor Presidente UEB-RJ

